

AS CICATRIZES INVISÍVEIS DA PROSTITUIÇÃO NA PERSPECTIVA DA MÚSICA “TROCA DE CALÇADA” DE MARÍLIA MENDONÇA

THE INVISIBLE SCARS OF PROSTITUTION FROM THE PERSPECTIVE OF THE SONG ‘TROCA DE CALÇADA’ BY MARILIA MENDONÇA

Clodoaldo Matias da Silva

Mestrando em Antropologia Social

Instituição: Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Endereço: Manaus – Amazonas, Brasil

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3923-8839>

E-mail: cms.1978@hotmail.com

RESUMO

Este estudo investiga os abusos físicos e as dores emocionais que deixam cicatrizes invisíveis em mulheres em situação de prostituição, sob a perspectiva da música “Troca de Calçada” de Marília Mendonça. A pesquisa explora como a sociedade e o sistema jurídico contribuem para a desumanização e estigmatização dessas mulheres, analisando o impacto social e cultural que reforça a marginalização e o preconceito. O objetivo geral é compreender de que forma o estigma e a exclusão social amplificam o sofrimento emocional dessas mulheres e como a educação e a legislação podem desempenhar um papel na superação dessa realidade. Para isso, utilizou-se uma metodologia de natureza qualitativa, com análise bibliográfica e método dedutivo, a fim de interpretar a complexidade do sofrimento emocional e social dessas mulheres. Os resultados apontam que a legislação e a moralidade social reforçam um ciclo de invisibilidade e rejeição, dificultando a inclusão e o reconhecimento dessas mulheres como cidadãs plenas. A pesquisa sugere que a superação do preconceito exige não só mudanças legais, mas também uma transformação cultural e educacional que favoreça a empatia e o respeito à dignidade humana. Essa análise revela a importância de se promover uma visão inclusiva e sensível ao sofrimento de mulheres que vivem a dor invisível da exclusão e desumanização.

Palavras-chave: abusos físicos, estigmatização, exclusão social, dignidade humana, educação inclusiva.

ABSTRACT

This study investigates the physical abuse and emotional pain that leave invisible scars on women in prostitution, from the perspective of Marília Mendonça's song "Troca de Calçada". The research explores how society and the legal system contribute to the dehumanisation and stigmatisation of these women, analysing the social and cultural impacts that reinforce marginalisation and prejudice. The general objective is to understand how stigma and social exclusion amplify the emotional suffering of these women and how education and legislation may play a role in overcoming this reality. A qualitative methodology was applied, using a bibliographic analysis and a deductive approach to interpret the complexity of the emotional and social suffering experienced by these women. The results indicate that legislation and social morality reinforce a cycle of invisibility and rejection, hindering the inclusion and recognition of these women as full citizens. The research suggests that overcoming prejudice requires not only legal changes but also cultural and educational transformation that fosters empathy and

respect for human dignity. This analysis reveals the importance of promoting an inclusive and sensitive perspective towards the suffering of women who endure the invisible pain of exclusion and dehumanisation.

Keywords: physical abuse, stigmatisation, social exclusion, human dignity, inclusive education.

1 INTRODUÇÃO

O estudo sobre abusos físicos e dores emocionais, focado nas cicatrizes invisíveis deixadas pela sociedade, expõe questões que vão além do campo psicológico, alcançando a estrutura social e cultural que marginaliza indivíduos. A partir da música “Troca de Calçada”, de Marília Mendonça, pretende-se explorar como as representações artísticas refletem e amplificam a dor emocional sofrida por mulheres que enfrentam preconceito e estigmatização. Este estudo considera o impacto profundo da exclusão e dos abusos físicos e emocionais na vida dessas mulheres, promovendo uma análise sobre a desumanização a que estão submetidas.

A temática de abusos e estigmatização é recorrente e desafiadora, especialmente quando analisada sob uma perspectiva cultural e jurídica. A sociedade ainda impõe um fardo invisível às mulheres que são forçadas a lidar com cicatrizes emocionais, reforçando o preconceito e limitando suas oportunidades de dignidade e inclusão social. A música “Troca de Calçada” atua como uma denúncia poética dessas cicatrizes, tornando-se um veículo importante para desvelar a realidade de mulheres marginalizadas. O estudo propõe compreender as raízes desses abusos e como eles são reproduzidos, especialmente nas esferas legais e culturais.

As cicatrizes invisíveis retratadas na música sugerem uma experiência de dor e resistência, que é ignorada pela sociedade e permanece fora do alcance de políticas públicas eficazes. A exclusão e os abusos sofridos por essas mulheres revelam um ciclo de violência invisível, onde a dor emocional se entrelaça com a falta de apoio e reconhecimento social. Essa exclusão gera questões jurídicas e educacionais, pois desafia o entendimento tradicional de dignidade e cidadania, apontando para a necessidade de uma abordagem que considere o sofrimento como uma realidade legítima e merecedora de atenção.

A complexidade desse contexto levanta o problema central deste estudo: De que forma a estigmatização social e cultural amplifica o sofrimento e as cicatrizes invisíveis das mulheres em situação de abuso e exclusão? Essa questão permite explorar como a sociedade perpetua preconceitos que ignoram as dores emocionais dessas mulheres e negligência suas histórias.

Diante disso, o estudo examina se o reconhecimento da dor emocional pode transformar a forma como a sociedade e o sistema jurídico encaram essas mulheres, promovendo uma maior conscientização sobre as implicações sociais da exclusão e do abuso.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar como a estigmatização e a exclusão social afetam a percepção da dignidade das mulheres em situação de prostituição, abordando o impacto psicológico e emocional representado na música. A pesquisa buscará responder ao problema proposto por meio de uma análise crítica das representações culturais e jurídicas. A abordagem incluirá uma avaliação das barreiras que essas mulheres enfrentam e como essas barreiras podem ser superadas, propondo alternativas para uma sociedade mais inclusiva e sensível ao sofrimento alheio.

A metodologia aplicada na pesquisa compreendeu uma análise bibliográfica de natureza qualitativa, com método dedutivo, focada na compreensão dos processos de estigmatização e exclusão. A pesquisa bibliográfica possibilita a exploração aprofundada dos textos jurídicos e culturais que abordam a desumanização das mulheres em situação de prostituição. A natureza qualitativa permite uma análise interpretativa que enriquece o entendimento do sofrimento emocional, enquanto o método dedutivo auxilia na organização dos argumentos, partindo de uma visão ampla para uma compreensão específica do problema.

Justifica-se a relevância desta pesquisa pelo impacto social e acadêmico que o entendimento das cicatrizes invisíveis e dos abusos emocionais pode trazer para as políticas de inclusão. No campo acadêmico, o estudo contribui para ampliar o debate sobre o sofrimento psíquico e emocional dessas mulheres e sobre como a sociedade ignora ou intensifica esse sofrimento. Do ponto de vista social, espera-se que a pesquisa leve a uma reflexão mais profunda sobre o papel do direito e da cultura na perpetuação ou mitigação da dor, incentivando uma abordagem mais humana e empática em relação a essas mulheres.

O desenvolvimento deste estudo proporciona benefícios ao trazer uma visão crítica e humanizadora sobre a dor emocional e as cicatrizes invisíveis enfrentadas por essas mulheres. A análise promove uma conscientização que ultrapassa o campo da educação e do direito, incentivando a construção de uma sociedade mais inclusiva e atenta às necessidades de grupos vulneráveis. Os resultados poderão subsidiar políticas públicas mais sensíveis e justas, promovendo o respeito à dignidade humana e à integridade emocional das mulheres que sofrem preconceitos e abusos contínuos, tanto físicos quanto emocionais.

A discussão sobre as cicatrizes invisíveis e o sofrimento emocional se mostra indispensável para a compreensão do papel da cultura e da lei na exclusão social. Este estudo destaca a importância de uma abordagem que trate o sofrimento dessas mulheres de forma empática, propondo a criação de políticas inclusivas e de apoio. Espera-se que esta pesquisa contribua para que a sociedade seja mais receptiva e respeitosa em relação às experiências emocionais de grupos historicamente marginalizados. A análise aqui proposta pode inspirar transformações importantes, especialmente no campo do direito e da cultura.

2 O COMÉRCIO SEXUAL E A LUTA PELO RECONHECIMENTO PROFISSIONAL

O comércio sexual ocupa um lugar complexo nas discussões sobre direitos humanos e autonomia, frequentemente marcado por estigmas que invisibilizam as necessidades das trabalhadoras do sexo. No Brasil, embora a prostituição não seja criminalizada, a falta de regulamentação deixa essas profissionais em uma posição vulnerável, sem proteção legal plena (Margotti, 2018). A inclusão do “profissional do sexo” na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), desde 2002, foi um avanço simbólico, mas insuficiente, pois reconhece a atividade sem oferecer direitos trabalhistas essenciais. Essa lacuna reflete um impasse em que o Estado parece reconhecer a existência da profissão, mas não seu direito a proteção e segurança dignas (Rede Oblata, 2020).

A trajetória das trabalhadoras do sexo em busca de reconhecimento e dignidade remonta aos anos 1980, quando o Movimento das Prostitutas começou a lutar pela inclusão e pelos direitos fundamentais dessas mulheres. Gabriela Leite, uma das fundadoras desse movimento, defendia a legitimidade do trabalho sexual como uma escolha autônoma e consciente (Beltrão; Bispo, 2023). Ao se posicionar contra a vitimização, Leite afirmava que a falta de regulamentação amplifica a marginalização e a violência contra essas mulheres, reforçando preconceitos que as privam de uma cidadania plena. Esse movimento representou um passo fundamental para romper com a invisibilidade e estabelecer direitos e proteção para as profissionais (Calligaris, 1996).

Contudo, as leis brasileiras permanecem ambíguas, carregando vestígios de valores morais que perpetuam a exclusão das trabalhadoras do sexo. Embora a prostituição não seja crime, o Código Penal brasileiro ainda pune práticas relacionadas ao comércio sexual, como o favorecimento à prostituição e a manutenção de casas de prostituição (Brasil, 2009). Essa

criminalização fragmentada cria um paradoxo onde o trabalho sexual é legal, mas suas condições de prática são penalizadas, dificultando a regulamentação que poderia garantir um ambiente de trabalho seguro e digno. Essa abordagem do Estado reforça uma estigmatização moral, negando a essas mulheres os direitos de qualquer outro profissional (Meihy, 2007).

A inclusão na CBO, ainda que simbólica, expõe um problema maior: a desproteção dessas profissionais diante da lei. Sem regulamentação, as trabalhadoras do sexo são excluídas de benefícios trabalhistas como seguro-desemprego, previdência e proteção contra abusos no trabalho, limitando suas condições de vida e trabalho (Betovem, 2023). A sociedade continua a ver o comércio sexual como uma atividade à margem, reforçando o estigma e dificultando o combate à violência e à exploração enfrentadas por essas mulheres. Essa exclusão legal perpetua preconceitos e impede a criação de políticas públicas que garantam dignidade a essas profissionais.

Experiências internacionais revelam abordagens distintas que poderiam inspirar um modelo mais inclusivo e seguro no Brasil. Na Alemanha, onde a prostituição é regulamentada, as trabalhadoras têm direitos laborais, proteção e acesso a serviços sociais. Em contraste, na França, onde a compra de serviços sexuais é criminalizada, o comércio sexual foi levado à clandestinidade, expondo essas mulheres a maiores riscos de violência e exploração (Rede Oblata, 2020). Esses exemplos mostram a necessidade de uma política equilibrada no Brasil, que proteja a autonomia das trabalhadoras e lhes assegure direitos, sem promover uma estigmatização que aprofunda sua marginalização.

O estigma que cerca o trabalho sexual é sustentado por uma estrutura social que associa a prostituição à submissão e à indignidade. Para Nucci (*apud* Beltrão; Bispo, 2023), punir práticas associadas ao trabalho sexual sob justificativas morais não protege a dignidade humana, mas impõe uma visão de mundo que não reconhece a autonomia dessas profissionais. Ao negar-lhes agência, a sociedade reforça a ideia de que essas mulheres não são capazes de escolher livremente seu trabalho. Essa visão paternalista limita o debate sobre seus direitos e perpetua a marginalização, ignorando as complexas realidades econômicas e sociais que influenciam essa escolha.

Argumentar que a regulamentação do comércio sexual aumentaria a exploração ignora o potencial que políticas bem delineadas têm de proteger essas profissionais. No Brasil, onde o tráfico de pessoas e a exploração sexual são crimes específicos, a regulamentação do trabalho

sexual poderia diferenciar o trabalho voluntário das práticas coercitivas, reforçando a proteção a essas mulheres (Beltrão; Bispo, 2023). Políticas públicas que regulamentem a profissão, com apoio em direitos humanos, poderiam criar condições mais seguras e dignas para essas profissionais, combatendo a exploração sem estigmatizar o trabalho escolhido.

O reconhecimento do trabalho sexual como profissão representa mais que uma questão de direitos; ele é uma oportunidade de revalorizar e dignificar o exercício de uma atividade humana e legítima. Uma regulamentação responsável permitiria a essas profissionais o acesso a ambientes de trabalho seguros, ao amparo legal e à garantia de direitos, distanciando-as da exploração e da violência. A criação de espaços regulamentados garantiria proteção à saúde, segurança e dignidade dessas trabalhadoras, além de contribuir para combater o estigma que permeia suas vidas (Paixão, 2021).

A regulamentação do trabalho sexual no Brasil exige coragem para desafiar preconceitos históricos e defender uma visão de direitos humanos e inclusão. Reconhecer a autonomia das trabalhadoras do sexo, oferecer-lhes proteção e segurança legal é um passo essencial para garantir sua cidadania plena. A construção de um futuro mais justo passa pela superação de estigmas e pelo respeito à liberdade de escolha, assegurando que cada profissional do sexo possa viver e trabalhar com dignidade e respeito, em um país onde todos os direitos sejam igualmente válidos para todos.

3 LEGISLAÇÃO E MORALIDADE: A CONTRADIÇÃO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO

O comércio sexual no Brasil reflete uma contradição complexa entre a aceitação parcial de atividades relacionadas ao trabalho sexual e a moralidade que norteia o sistema penal. Embora a prostituição em si não seja criminalizada, o Código Penal restringe práticas associadas, como o favorecimento e a manutenção de casas de prostituição. Tais proibições revelam um controle sobre o trabalho sexual que aparenta priorizar padrões morais em detrimento de uma abordagem voltada para os direitos humanos (Beltrão; Bispo, 2023). Essa ambivalência levanta questões sobre a interferência do Estado na vida privada e o direito à autonomia de escolha das profissionais do sexo.

O controle moral sobre a prostituição tem raízes em um longo processo histórico que define a sexualidade feminina dentro de moldes rígidos. Para Batista (2020, p. 83), “o sistema

jurídico brasileiro herdou uma estrutura patriarcal que considera a autonomia sexual feminina um desvio”. Essa perspectiva moralista é especialmente evidente nos artigos 228 e 229 do Código Penal, que sancionam tanto o favorecimento quanto a gestão de locais de prostituição (Brasil, 1940). Assim, enquanto o trabalho sexual é reconhecido como uma ocupação, a estrutura legal desestimula sua organização formal e segura. Essa postura revela uma resistência em aceitar o trabalho sexual como uma prática legítima, mantendo-o à margem da sociedade.

A Lei nº 12.015/2009, que consolidou os crimes contra a dignidade sexual, é um marco que reforça o controle sobre o comércio sexual, tratando atividades que envolvem a mediação e a organização do trabalho sexual como ameaças à moralidade social (Brasil, 2009). Segundo Prada (2018), essa abordagem estigmatiza as trabalhadoras, negando-lhes os direitos garantidos a outros trabalhadores e fortalecendo a exclusão social dessas mulheres. A aplicação seletiva das leis acaba ampliando a vulnerabilidade das profissionais do sexo, que não podem exercer plenamente seus direitos sem o temor de represálias legais. Assim, o sistema legal perpetua um paradoxo: permite o trabalho sexual, mas restringe os meios que assegurariam a segurança e a dignidade de seu exercício.

A proteção dos direitos humanos das profissionais do sexo exige uma revisão das leis que ainda criminalizam a atividade em torno do trabalho sexual. Como aponta Largman (2005), a manutenção dessas restrições legais resulta em um sistema que estigmatiza a escolha das trabalhadoras e as coloca em um contexto de clandestinidade. Ao contrário de promover a ordem social, esse tratamento legal marginaliza essas mulheres e limita suas oportunidades de inclusão econômica e social. Uma legislação voltada para os direitos deveria priorizar a proteção e o reconhecimento dos direitos das profissionais do sexo, sem impor barreiras que reforcem o preconceito e a exclusão.

A prática do rufianismo, tipificada no artigo 230 do Código Penal, é outro ponto de tensão, pois criminaliza a apropriação dos lucros da prostituição por terceiros, criando uma esfera de ambiguidade em relação aos direitos de organização (Brasil, 1940). Calligaris (1996) sugere que essa criminalização desconsidera a autonomia das profissionais em se associarem de maneira organizada e segura, visando proteção contra abusos. Nesse contexto, uma revisão que permita a formalização dessas atividades contribuiria para um ambiente de trabalho mais seguro, diferindo práticas coercitivas de formas legítimas de organização coletiva.

A comparação internacional evidencia a ineficiência de um sistema que trata o trabalho sexual a partir de uma perspectiva moralista. Em países como a Alemanha e a Holanda, onde o trabalho sexual é regulamentado, há uma redução dos riscos associados à clandestinidade e maior proteção para as trabalhadoras. No Brasil, ao contrário, a criminalização indireta persiste, comprometendo o bem-estar das profissionais. Esse contraste sugere que uma revisão das políticas brasileiras em direção ao reconhecimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dessas mulheres poderia reduzir o estigma e proporcionar um ambiente mais seguro e inclusivo para o exercício da profissão.

A proposta do Projeto de Lei nº 4.211, também conhecido como Projeto Gabriela Leite¹, representa uma tentativa significativa de enfrentar essas contradições (Brasil, 2012). Ao sugerir a regulamentação da atividade das profissionais do sexo, o projeto desafia a estrutura moralista que ainda orienta o Código Penal e propõe um sistema legal que respeite a autonomia e a dignidade das trabalhadoras. A recusa do Legislativo em aprovar esse projeto demonstra a resistência em superar estigmas que deslegitimam o trabalho sexual como uma profissão. Essa resistência coloca em xeque o compromisso do Estado com a igualdade e a proteção dos direitos de todos os cidadãos, independentemente de suas escolhas profissionais (Beltrão; Bispo, 2023).

A manutenção de uma legislação moralista no Brasil reflete um despreparo em lidar com o trabalho sexual como uma questão de direitos humanos. Ao criminalizar atividades auxiliares à prostituição, o sistema penal brasileiro contribui para a manutenção de um estigma que torna essas profissionais mais suscetíveis a abusos e violência. Margotti (2018) enfatiza que a autonomia e a dignidade humana devem orientar as legislações, não o controle moral

1 O Projeto de Lei nº 4.211, de 2012, conhecido como Projeto Gabriela Leite, foi apresentado pelo Deputado Federal Jean Wyllys com o objetivo de regulamentar a atividade dos profissionais do sexo no Brasil. O nome do projeto homenageia Gabriela Leite, uma destacada ativista e ex-prostituta que lutou pelos direitos das trabalhadoras do sexo e fundou a ONG Davida, além da grife Daspu. A proposta define como profissional do sexo qualquer pessoa maior de 18 anos, em plena capacidade física e mental, que preste serviços sexuais de forma voluntária mediante remuneração. O projeto visa garantir a esses profissionais acesso a direitos trabalhistas, previdenciários e de saúde, além de assegurar a possibilidade de atuação autônoma ou em cooperativas. Uma das principais inovações do projeto é a distinção clara entre prostituição e exploração sexual. Enquanto a primeira seria reconhecida como atividade profissional legítima, a exploração sexual continuaria sendo criminalizada, especialmente em casos de apropriação de mais de 50% dos rendimentos por terceiros, não pagamento pelos serviços prestados ou coerção para a prática da prostituição. Apesar de sua relevância, o Projeto Gabriela Leite enfrentou resistência no Congresso Nacional e não foi aprovado. A proposta suscitou debates sobre moralidade, direitos humanos e saúde pública, evidenciando a complexidade de regulamentar o trabalho sexual em um país com profundas raízes conservadoras. A discussão em torno do Projeto Gabriela Leite permanece atual, refletindo a necessidade de políticas públicas que reconheçam e protejam os direitos das profissionais do sexo, promovendo sua inclusão social e garantindo condições dignas de trabalho.

sobre as escolhas pessoais. Essa visão sugere que o Brasil precisa reconsiderar sua legislação, abandonando perspectivas punitivistas em favor de políticas que protejam e reconheçam as trabalhadoras do sexo como cidadãs plenas.

A transição para uma abordagem legal que acolha o trabalho sexual como um exercício legítimo de autonomia é essencial para garantir o respeito aos direitos humanos no Brasil. Trata-se de uma questão de justiça social e de reconhecimento da cidadania das profissionais do sexo, que merecem uma legislação que lhes ofereça segurança e amparo, e não o estigma e a exclusão. Uma sociedade verdadeiramente inclusiva deve reconhecer e respeitar todas as formas de trabalho, abandonando o moralismo e promovendo um ambiente onde os direitos e a dignidade sejam protegidos.

4 A DOR INVISÍVEL: ESTIGMATIZAÇÃO E DESUMANIZAÇÃO NA PERSPECTIVA SOCIAL E CULTURAL

A dor invisível que permeia a vida de mulheres em situação de prostituição revela um ciclo de estigmatização que se impõe como marca histórica e cultural. Na música "Troca de Calçada", de Marília Mendonça, a marginalização dessas mulheres é exposta nos versos "Hoje você me vê assim e troca de calçada" (Mendonça, 2021), um retrato do desprezo cotidiano que transforma essas vidas em alvos de julgamento social e rejeição. Esse comportamento de exclusão reforça uma desumanização que se estende por gerações, evidenciando o impacto das construções culturais na perpetuação da dor emocional (Prada, 2018).

Ao longo da história, a imagem da prostituição foi marcada pelo estigma e pela moralidade restritiva, que classificam essas mulheres como desviantes. O preconceito é mantido em padrões que as colocam à margem, como sugere o trecho "Era só uma menina que dedicou a vida a amores de quinta" (Mendonça, 2021), revelando a perda da inocência e o peso do estigma que limita sua aceitação social. Para Sartre, a prostituição desafia as normas impostas por uma sociedade patriarcal e, assim, acaba condenada ao isolamento e à negação de sua dignidade (Sartre, 1988).

A concepção de prostituição no contexto social ocidental está profundamente ligada aos valores patriarcais que restringem a mulher ao ambiente doméstico. Surfistinha (2005) e Marchi (2020) discutem a constante associação do trabalho sexual ao desvio moral, consolidando a

violência psicológica e a exclusão dessas mulheres. Ao reforçar que “Não estava nos planos ser vergonha pra família”, Mendonça (2021) ressalta a dor da desilusão e o julgamento social, que isolam essas mulheres, muitas vezes, até de seus círculos mais íntimos. Tal construção de moralidade patriarcal enraíza-se na cultura e intensifica a rejeição.

As imposições culturais refletem uma moralidade legal que, embora permita a prostituição, ainda penaliza as atividades relacionadas ao comércio sexual, dificultando o exercício seguro da profissão. A letra “Se soubesse um terço da história, me abraçava e não me apedrejava” (Mendonça, 2021), sugere que o preconceito é fruto da falta de compreensão sobre as realidades enfrentadas por essas mulheres. Essa moralidade, reforçada pela legislação brasileira, as obriga à clandestinidade, expondo-as à violência e limitando seus direitos. O Código Penal, “ao criminalizar aspectos da profissão, reflete a projeção de valores morais que se sobrepõem aos direitos de segurança e dignidade” (Brum, 2006, p. 112).

O estigma cultural contra o trabalho sexual se reproduz de forma quase invisível, naturalizando a exclusão e a desumanização dessas mulheres. Em “Cada um que passou levou um pouco da sua vida”, Mendonça (2021), revela o impacto da exploração emocional e financeira enfrentada por mulheres que não têm seu trabalho reconhecido e que sofrem pela precariedade e pela desvalorização. Esse contexto é enfatizado por Ribeiro (1999), que observa como o julgamento moral intensifica o sofrimento psicológico e impede a inclusão dessas mulheres como cidadãs com plenos direitos. A desumanização, então, consolida a marginalização.

Além das barreiras culturais e legais, a dor dessas mulheres é muitas vezes ignorada pela sociedade, que naturaliza seu sofrimento. Em “Pra esconder a tristeza, maquiagem à prova d’água”, Mendonça (2021), expressa a necessidade de disfarçar o sofrimento, transformando o rosto em uma barreira contra o julgamento alheio. O sofrimento invisível dessas mulheres se reflete nas políticas públicas que não as protegem adequadamente, perpetuando a vulnerabilidade e o isolamento. Essa desumanização cotidiana “é o reflexo de uma sociedade que enxerga essas mulheres como estigmas vivos de desvio, e não como indivíduos com história e emoções” (Marchi, 2020, p. 158).

Essa exclusão é reforçada pela estrutura jurídica, que não lhes concede amparo legal completo, mas as expõe a riscos e insegurança. A legislação brasileira, ao definir rufianismo e favorecimento à prostituição como crimes, restringe as opções para que possam exercer sua

atividade em condições seguras e dignas. Como sugere Hollander (1988), a ausência de proteção legal reflete uma escolha social de desumanizar e invisibilizar essas mulheres, que ficam à mercê da criminalização de sua própria existência. Esse ciclo de invisibilidade e criminalização revela a resistência em enxergar o trabalho sexual sob uma perspectiva de direitos.

O impacto desse ciclo de estigmatização e marginalização afeta profundamente a saúde mental e emocional das mulheres em situação de prostituição. “Pra ter o corpo quente, eu congelei meu coração” (Mendonça, 2021), descreve o conflito interno de quem vive o desprezo alheio, anulando sentimentos em resposta ao sofrimento constante. Tal como observa Brum (2006), a desumanização leva essas mulheres a desenvolver mecanismos de defesa que acentuam o isolamento e a indiferença emocional. Esse cenário reforça a falta de empatia da sociedade, que as reduz a estereótipos e ignora o peso emocional da exclusão.

A música “Troca de Calçada” não só expõe as cicatrizes invisíveis dessas mulheres, mas também denuncia a rejeição social que as relega ao silêncio e à margem. A fala “Amar dói muito mais do que o nojo na sua cara” (Mendonça, 2021), sugere o contraste entre o desejo de afeto e a realidade de desprezo, que as desumaniza e as impede de desenvolver relações sociais saudáveis. Para Prada (2018), essa rejeição é o reflexo de uma sociedade que perpetua preconceitos históricos, validando a violência emocional imposta por uma cultura que rejeita o que considera transgressor.

A perspectiva cultural que marginaliza o trabalho sexual é também um reflexo de uma sociedade que valoriza o controle sobre o corpo e as escolhas das mulheres. “Hoje você me vê assim e troca de calçada” (Mendonça, 2021), representa o desprezo que as afasta da cidadania plena e da dignidade, tratando-as como figuras desprovidas de humanidade. A sociedade que reforça esse ciclo de desumanização ignora que as escolhas e trajetórias de cada indivíduo são complexas e únicas. Essa visão reducionista, para Sartre (1988), limita a capacidade da sociedade de lidar com a diversidade de experiências e perpetua o sofrimento invisível.

A canção, assim, emerge como um instrumento de resistência ao estigma, dando voz à dor invisível e denunciando a rejeição que caracteriza a vida dessas mulheres. Através de versos que retratam seu sofrimento, Mendonça (2021) provoca a sociedade a questionar o julgamento superficial e preconceituoso. Ao expor a violência simbólica, a canção abre espaço para que a sociedade repense sua relação com o trabalho sexual e com a dignidade dessas mulheres. Essa

expressão artística, como observa Brum (2006), é um convite à reflexão e ao abandono do preconceito, em direção a uma aceitação mais humana e inclusiva.

A resistência, nesse sentido, não se limita à sobrevivência cotidiana, mas também se manifesta na busca por respeito e pelo direito à cidadania. A letra de Mendonça e as reflexões dos autores convidam a uma sociedade mais sensível, que veja o ser humano antes do estigma e que promova a inclusão real dessas mulheres. Tal transformação exige não apenas uma reavaliação cultural, mas também mudanças estruturais que garantam segurança, dignidade e direitos às profissionais do sexo. Esse processo é fundamental para a construção de uma sociedade que valorize a diversidade humana e que rompa com os padrões de exclusão e desumanização.

5 CONCLUSÃO

O estudo realizado sobre as dores invisíveis e a estigmatização das mulheres em situação de prostituição permitiu uma análise profunda do impacto social, emocional e cultural que afeta essas profissionais. Através de uma abordagem sensível, pautada na análise da música "Troca de Calçada", foi possível explorar a marginalização que essas mulheres enfrentam diariamente. Essa canção expressa as cicatrizes internas e o sofrimento que, embora invisíveis, são intensamente reais e continuamente reforçados pelo julgamento social.

A pesquisa evidenciou que o estigma associado ao trabalho sexual reflete um processo histórico de exclusão e desumanização. Ao serem vistas como desviantes, essas mulheres são privadas de uma aceitação social plena, o que reforça um ciclo de discriminação e marginalidade. A moralidade imposta pela sociedade contribui para a construção de uma imagem que associa a prostituição a um comportamento indigno, intensificando o isolamento dessas mulheres e, muitas vezes, suas próprias famílias. Essa perspectiva revela um desafio constante para a promoção de uma visão mais inclusiva.

O estudo demonstrou que a legislação atual, ao mesmo tempo que permite a prostituição, penaliza atividades associadas a ela, reforçando a invisibilidade e a insegurança dessas mulheres. Essa contradição legal entre a permissão e a restrição coloca as profissionais em uma posição de vulnerabilidade constante. Em vez de oferecer proteção, as normas vigentes perpetuam o estigma e mantêm essas mulheres à margem, com pouca ou nenhuma segurança para o exercício de suas atividades de forma digna e respeitosa.

A música “Troca de Calçada” expõe a resistência e a dor dessas mulheres, cujas histórias e trajetórias são comumente ignoradas pela sociedade. A letra revela a luta diária entre o desejo de aceitação e a realidade de rejeição, desafiando o público a refletir sobre o impacto do preconceito e do julgamento moral. Essa obra, ao dar voz a essas mulheres, provoca um questionamento social importante sobre a desumanização e o desprezo que frequentemente as afasta de uma convivência cidadã e digna, revelando uma complexidade que vai além das aparências.

O estudo apontou a relevância de se valorizar as narrativas e experiências dessas mulheres, que enfrentam a exclusão em diversas esferas da vida social. A resistência cotidiana dessas profissionais do sexo representa uma luta por dignidade e reconhecimento, ainda que a sociedade insista em manter as barreiras que as colocam à margem. Esse cenário de rejeição revela a necessidade de uma visão que considere a realidade humana dessas mulheres, para além do estigma e do julgamento superficial.

Os resultados obtidos ao longo da pesquisa reforçam a urgência de uma transformação cultural e legislativa que permita condições dignas de trabalho para as profissionais do sexo. A abordagem atual, pautada em um moralismo punitivista, impede que essas mulheres tenham acesso à segurança e ao respeito que lhes são devidos. Essa mudança é essencial para que a sociedade possa reconhecer essas mulheres como cidadãs plenas, com direitos e deveres, respeitando suas escolhas e oferecendo a elas um ambiente menos hostil e mais inclusivo.

Como continuação deste estudo, sugere-se a ampliação da análise sobre o impacto psicológico e emocional do estigma na vida das profissionais do sexo, especialmente em relação à saúde mental e ao isolamento social. A pesquisa revelou que a exclusão e o preconceito intensificam o sofrimento emocional, e explorar mecanismos de apoio e acolhimento pode contribuir significativamente para a melhoria das condições de vida dessas mulheres. Políticas públicas que visem esse acolhimento são fundamentais para uma mudança real e inclusiva.

Outro aspecto relevante para pesquisas futuras seria a análise do papel da arte como ferramenta de conscientização e transformação social. Este estudo identificou que músicas como “Troca de Calçada” desempenham um papel central ao revelar o sofrimento invisível dessas mulheres, desafiando preconceitos e promovendo um olhar mais empático. A valorização de expressões artísticas pode contribuir para a desestigmatização e para a promoção de uma sociedade mais acolhedora e compreensiva.

Finalmente, o reconhecimento do trabalho sexual como uma atividade legítima e como um direito humano é crucial para uma sociedade que se diz inclusiva. A superação do estigma e da desumanização exige não apenas uma mudança nas leis, mas uma reeducação cultural que permita um acolhimento mais amplo e humano. Uma sociedade que valoriza a diversidade e respeita as escolhas pessoais de cada indivíduo é capaz de construir uma justiça social genuína, onde as dores invisíveis possam ser vistas, respeitadas e finalmente tratadas com dignidade.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Ricardo dos Santos. **Mulheres livres**: uma história sobre prostituição, sífilis, convenções de gênero e sexualidade. Salvador: UFBA, 2020.

BELTRÃO, Jane Felipe; BISPO, Andrea Ferreira. Trabalho sexual no Brasil: uma abordagem do protagonismo das prostitutas na luta pelo reconhecimento do direito ao exercício da profissão. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 47, n. especial 1, e8507, dez. 2023.

BETOVEM. **Pornografia e prostituição**: reflexões para a criação de políticas públicas. São Paulo: Independente, 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: 31 dez. 1940.

BRASIL. **Lei nº 12.015**, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata da corrupção de menores. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: 10 ago. 2009.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 4.211, de 2012**. Regulamenta a atividade dos profissionais do sexo. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012.

BRUM, Eliane. **A vida que ninguém vê**. São Paulo: Arquipélago Editorial, 2006.

CALLIGARIS, Eliana dos Reis. **Prostituição**: o eterno feminino. São Paulo: Escuta, 1996.

HOLLANDER, Xaviera. **A vida de uma prostituta**. Rio de Janeiro: L&PM, 1988.

LARGMAN, Esther. **Jovens polacas**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2005.

MARCHI, Cláudia de. **A vida secreta das prostitutas**. Brasília: Independente, 2020.

MARGOTTI, Alessandra. **Direito à prostituição**: legalização e regulamentação do lenocínio no Brasil. São Paulo: Juruá, 2018.

MEIHY, José Carlos Sebe B. **Prostituição à brasileira**: cinco histórias. São Paulo: Arte e Ciência, 2007.

MENDONÇA, Marília. **Troca de calçada**. Marília Mendonça; compositores: Marília Mendonça, Juliano Tchula, Vinícius Poeta, Ronael. Goiânia: Som Livre, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9FfBojzi3F4>. Acesso em: 9 nov. 2024.

PAIXÃO, Olívia. **Entre a batalha e o direito: prostituição, travestilidade e trabalho**. São Paulo: Queer Livros, 2021.

PRADA, Monique. **Putafeminista**. Porto Alegre: Dublinense, 2018.

RIBEIRO, João Ubaldo. **A casa dos Budas ditosos**. São Paulo: Objetiva, 1999.

REDE OBLATA. **Prostituição**: mudanças, autoimagens, confrontações e violência. São Paulo: Diálogos pela Liberdade, 2020.

SARTRE, Jean-Paul. **A prostituta respeitosa**. São Paulo: Nova Fronteira, 1988.

SURFISTINHA, Bruna. **O doce veneno do escorpião**: o diário de uma garota de programa. São Paulo: Panda Books, 2005.